



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 541/99 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.999**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais ), destinados a cobrir despesas com a locação de um imóvel, para servir como escritório local da Fundação Nacional de Saúde – F.N.S., neste município.

**ARTIGO 2º.-** O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Junho de 1999.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE SETEMBRO DE 1.999.**

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.**

*Julio Oliveira Filho*  
- SECRETÁRIO GERAL -



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 21 de setembro de 1.999.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 650/99

Senhor Prefeito Municipal;

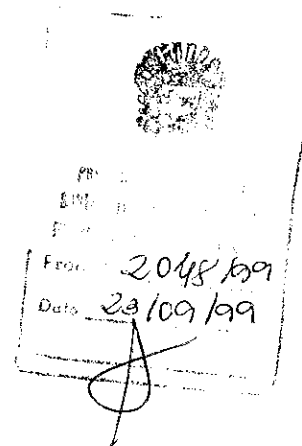
Formulamos o presente, para encaminhar a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 070/99**, referente ao Projeto de Lei nº **080/99** de 08/09/99, que "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", os mesmo foi aprovado na 25ª Sessão Ordinária do Corrente exercício.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para reiterar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
*Antônio Carlos Castelo Branco*  
*Presidente*

Exmo. Sr.  
**Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL.  
NESTA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 070/99.  
DE 21 DE SETEMBRO DE 1.999.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 080/99.  
DE 08 DE SETEMBRO DE 1.999.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 080/99, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

**ARTIGO 1.º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais ), destinados a cobrir despesas com a locação de um imóvel, para servir como escritório local da Fundação Nacional de Saúde – F.N.S., neste município.

**ARTIGO 2.º.-** O Crédito especial objeto do artigo 1.º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 3.º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4.º-** Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Junho de 1999.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (067) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 21 DE SETEMBRO DE 1.999.

Antônio Carlos Castelo Branco  
Presidente

Ana Ruthi Martins Faustino  
1ª Secretária

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 070/C.M.S.R.P./99, FICARÁ AFIXADO NA  
PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E  
REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 08 de Setembro de 1.999

OF. N.º 1202/99

Senhor Presidente:

***Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo/MS***

**PROTOCOLO GERAL**

N.º 543,99

15,09,99

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 080/99

**Visto**

Anexo, estamos encaminhando, para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei N.º 080/99, que Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando a oportunidade, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

*Prof. Antonio Francisco dos Santos*  
Presidente Municipal

EXMO. SR.  
Ver. ANTONIO CARLOS CASTELO BRANCO  
DD Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO LEI N.º 080/99 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.999**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais ), destinados a cobrir despesas com a locação de um imóvel, para servir como escritório local da Fundação Nacional de Saúde – F.N.S., neste município.
- ARTIGO 2º .-** O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Junho de 1999.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE SETEMBRO DE 1.999.

*Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA**  
AO PROJETO DE LEI 080/99

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do Projeto de Lei Nº- 070/99, deste Poder Executivo Municipal, que deu origem ao Autógrafo de Lei Nº- 055/99 de 08-09-1.999, sancionado pela Lei Nº- 526/99, solicitamos ao Poder Legislativo Municipal, autorização para pagamento de aluguel de prédio destinado à uso do escritório local da Fundação Nacional de Saúde – FNS; e, no artigo 3º- dos citados documentos, mencionamos que as despesas com a execução da referida Lei, serão cobertas com recursos consignados em dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente.

No entanto, feita melhor análise, concluímos, que a referida operação contábil carece de Crédito Especial, razão pela qual elaboramos o presente Projeto de Lei, ao qual rogamos tramitação em regime de urgência especial.

DO MATO GROSSO DO SUL

DE SETEMBRO DE 1999

**LEI SOBRE A CONCESSÃO DE APOIO  
CARIÓTIPO ÀS ESTUDANTES  
UNIVERSITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE  
SANTA RITA DO PARDO-MS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS  
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa  
Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso  
do Sul, em pleno exercício de seu cargo,  
usando das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei, etc. etc etc

DE A CÁMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

O Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder  
apoio aos estudantes universitários do município  
de Santa Rita do Pardo - MS, que frequentam Faculdade na  
cidade de Epitácio-SP

O objeto do artigo 1º da presente Lei, é  
o fornecimento de 30 lts. (trinta litros)  
de combustível, por viagem, diária ou não, da cidade de  
Pardo - MS à Presidente Epitácio- SP e vice-  
versa, para todos os estudantes universitários de  
Santa Rita do Pardo, em veículo de transporte coletivo

O combustível objeto da presente Lei, será  
fornecido pelo veículo transportador dos referidos  
estudantes.

É criada a Associação dos Estudantes  
de Santa Rita do Pardo ( em andamento ), e  
o combustível objeto desta Lei, será efetuado  
por meio de prestação de serviços.

O estudante universitário para beneficiar-se desta Lei

deve apresentar no município:  
1 - Cartão Eleitoral do município;  
2 - Documento do Departamento Municipal de Educação;  
3 - Fotocópia do comprovante de matrícula do ano

em vigor na data de sua publicação

dispostas em contrário

*Julio Oliveira Gilko*  
- SECRETARIO GERAL -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONEPAX (067) 581-1123  
CEP 79630-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 24/99 DE 24 DE SETEMBRO DE 1999**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS  
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita  
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em  
pleno exercício de seu cargo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÁMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.**

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no  
valor de R\$ 500.000 (quinhentos e mil reais), destinados a cobrir despesas  
com a locação de um imóvel para servir como creche local da Fundação  
Nacional de Saúde - F.N.S. neste município.

**ARTIGO 2º.**

O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com  
recursos provenientes da receita de dotações constantes do orçamento  
vigente.

**ARTIGO 3º.**

O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a  
classificação funcional programática e a categoria orçamentária do Crédito  
aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4º.**

Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Junho de 1999.

**ARTIGO 5º.**

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - 24 DE SETEMBRO DE 1999

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REPRODUZIDA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

*Julio Oliveira Gilko*  
- SECRETARIO GERAL -

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE FÉTIMA DO SUL

SECRETARIA GERAL